



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco A, lotes 9 e 10, Ed, MultiBrasil - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-050
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cgu.gov.br

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 00190.014140/2012-17

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 22/2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO E A
NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO
BRASÍLIA S.A, NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul em Brasília - DF, CEP 70070-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Corporativa Substituto, Senhor Sr. **GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE**, portador da Matrícula Funcional nº 1146205, nomeado pela Portaria nº 2.164, de 6 de agosto de 2024, do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 4 de março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.522.669/0001-92, com sede em SRIA SMAS TR 1 LT A BL 1 SL 401, ParkShopping Corporate, Torre 1, 4º, 5º e 6º Pavimentos, Guará-DF, CEP 71.219-900, neste ato representadas pela Senhora **FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA** e pelo Senhor **GUSTAVO ALVARES SANTOS**, ambos representantes legais da empresa, conforme documentação apresentada nos autos doravante denominada **CONTRATADA**, em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em tendo em vista o que consta no Processo nº **000190.014140/2012-17**, celebram presente **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO, de comum acordo e na melhor forma de direito, do Contrato nº 22/2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº 22/2012, a contar 1º de novembro de 2024, data do desligamento da unidade consumidora objeto do Contrato nº 22/2012.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a conveniência para a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União. Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria da Cruz de Almeida e Gustavo Alvares Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7DD4-2013-4001-FE6D.

União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção:

a) dos créditos, se reconhecidos pela **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, não sendo cabível, por parte da **CONTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento;

b) das eventuais sanções a aplicar referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas à **CONTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

| | | |
|---------------------------------------|---|--------------------------------------|
| GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE | FABIÓLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA | GUSTAVO ALVARES SANTOS |
| CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO | NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A | NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A |
| CONTRATANTE[ASSINADO ELETRONICAMENTE] | CONTRATADO[ASSINADO ELETRONICAMENTE] | CONTRATADO[ASSINADO ELETRONICAMENTE] |



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE, Diretor de Gestão Corporativa, Substituto**, em 31/12/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3475419 e o código CRC 7C79252A

Referência: Processo nº 00190.014140/2012-17

SEI nº 3475419

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEOENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/7DD4-2013-4001-FE6D> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DD4-2013-4001-FE6D



Hash do Documento

8207448ADD08A7FE70554ECDAD0067D9E9969F7A1E31DCD524EDCDF2C4B5A35A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2025 é(são) :

- Fabiola Maria Da Cruz De Almeida (Signatário - NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) - 572.454.284-68 em 30/04/2025 14:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gustavo Alvares Santos (Signatário - NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) - 059.098.886-76 em 29/04/2025 11:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 27/05/2025 é(são) :

- Luiz Eduardo Padilha Alves - 811.039.211-34 em 12/03/2025 16:53 UTC-03:00

